

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO 05 /2014

Certifico para os devidos fins que o documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 10/04/14

SECRETARIA MUL. DE EDUCAÇÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE CAÇU/GO E A EMPRESA ANDAR CONSTRUTORA LTDA-EPP, PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MARIANO DOS SANTOS OLOMBRADA, COM RECURSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDEB.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, o **FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE CAÇU**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.164.292/0001-60, neste ato representado por seu titular legal, o Gestor do FUNDEB, Sr. **Maiker Olombrada Nunes de Santos**, brasileiro, casado, professor, portador da CI/RG 2.209.159 SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº 485.521.781-68, residente e domiciliado à Rua Clarice Machado Guimarães, nº 1741, Setor São Paulo, na cidade de Caçu/GO, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ANDAR CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.009.339/0001-87, situada à Rua Albertano Nunes da Silveira nº 1.370, Qd. 08, Lt. 07, Setor Industrial, cidade de Caçu - GO, neste ato representado pelo seu sócio proprietário o Sr. **Evânio Freitas Guimarães**, portador do RG nº 3.916.813 DGPC/GO, e inscrito no CPF/MF sob nº 919.306.691-00, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária da CARTA CONVITE Nº. 001/2014, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de construção de 157,68 m² de Muro na Escola Municipal Professor Mariano dos Santos Olombrada, com recursos, para atender as necessidades do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, no regime de empreitada global, na forma prevista no Memorial Descritivo, nos termos dos anexos constantes do Edital da CARTA CONVITE Nº. 001/2014.

1.2. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores, somente serão aceitas se decorrente de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DA OBRA.

2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto ora contratado em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, em especial observância dos termos do instrumento de licitação e deste contrato.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.1. A Obra e serviços serão recebidos provisoriamente, após sua conferência quanto à qualidade e quantidade, e atendidas às reclamações da fiscalização, caso essas ocorram, será emitido o termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OBRA.

3.1. O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no Edital da CARTA CONVITE Nº. 001/2014 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ **34.474,30** (trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), e as despesas especificadas no edital da CARTA CONVITE Nº. 001/2014 correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente, previamente empenhado no exercício de 2014, suplementada se necessário, conforme a seguir:

12 361 0512 1216
449051

Construção Ampliação e Reforma Unidades Escolares
Obras e Instalações

4.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

4.3. O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias contados a partir da data do aceite da Nota Fiscal, seguida de medição de execução dos serviços, que deverá ser protocolizada perante o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

4.3.1. Termo de Vistoria emitido mediante medição atestadas pelo responsável indicado pela PREFEITURA, de cada área executada do projeto;

4.3.2. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, que será realizado em até 05 (cinco) dias contados do aceite da nota fiscal nos termos da proposta apresentada, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou depósito bancário devidamente identificado.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1. O início dos serviços será imediato, mediante autorização emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

5.2. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014, contados a partir da data de assinatura.

CLAÚSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, ficando designados desde já, o Secretário Municipal ou pessoa por ele designada, responsável pela fiscalização que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar os serviços contratados com pontualidade e assiduidade, respeitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Caçu, sempre em observância a descrição prevista no objeto do edital e este contrato.

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

IV - Fornecer materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto, bem como equipamentos de proteção aos seus empregados;

V - Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas, tributários e outros, decorrentes da prestação de serviços.

VI - Responsabilizar-se por eventuais danos ocasionados a terceiros, em razão de culpa ou dolo, em decorrência da prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:

8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação modificada pela Lei 9.854/99.

8.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.5. A multa do item "8.2" não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

9.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas e plenamente capazes.

Caçu - GO, 04 de Julho de 2014.


FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Maiker Olombrada Nunes de Santos
Contratante


ANDAR CONSTRUTORA LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

1) Nome Flamena Alves de Castro

RG 5010920 DEPC Assinatura 

2) Nome Danielle R. M. D'Almeida

RG 4359047 Assinatura 


Claudia Helena S. Guimarães
CPF: 844.846.241-68
Secretaria de Controle Interno